



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: agriculturajarirs@yahoo.com.br

PLANILHA DE CUSTO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, Art.28, I

Legislação: Lei 14.133/2021

Município: Jari – RS

Responsável: Cristian Pinto Oliveira

Solicitação de compras nº: 2005/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PERFURAÇÃO DE 0,0000 0,00 POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DE VEADO BRANCO (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM SIRGAS 2000 LATITUDE: - 29.360300° LONGITUDE: -54.486500°), CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 5195/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/1.700-0001089-6, TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO DE LOCAÇÃO E PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ANEXO	119.941,64	119.941,64

Valor estimado total da contratação de R\$ 119.941,64 (cento e dezenove mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) de acordo com os preços que estão sendo praticados no mercado atualmente, sendo obtido pelo menor valor global orçado dentre a pesquisa de mercado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

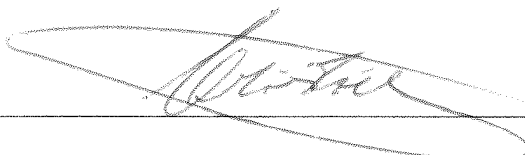
14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ORGÃO 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
LEI DO ORÇAMENTO ANUAL: 2898/2024

PROJ/ATIV – 1.029 - POÇOS ARTESIANOS

DESPESA/ RECURSO: 305 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.701.0000.0701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

305 - 4.4.90.51.00.00.00.00 1.500.1001.0500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS


Cristian Pinto Oliveira
1

Jari, 29 de outubro de 2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER
SETOR DE LICITAÇÕES

PROJETO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 1ª ETAPA					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Custo (R\$)	
				Unitário	Total
1.0	1ª Etapa - Perfuração e Revestimento				
	Serviços				
1.1	Mobilização e Desmobilização	Unid	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
1.2	Perfuração Rotopneumática (Ø12")	m	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
1.3	Perfuração Rotopneumática (Ø6") até 100 metros	m	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
1.4	Perfuração Rotopneumática (Ø6") de 100 a 200 metros	m	80	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
1.5	Servente de Obras	h	12	R\$ 17,96	R\$ 215,52
1.6	Ensaio de Bombeamento 24 hrs	Unid	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
1.7	Análise Físico-Química e Bacteriológica padrão DRH de acordo com o Standart Methods for the Examination of Water and Wastewater	Unid	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1.8	Cadastro do Poço no SIOUT	Unid	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Valor Total do Item 1 - Serviços sem encargos					R\$ 24.065,52
BDI (29,70%)					R\$ 7.147,46
Valor Total do Item 1 - Serviços com encargos					R\$ 31.212,98
	Materiais				
1.9	Tubo Revestimento Geomecânico (Ø6")	m	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
1.10	Calda de cimento - Selo Sanitário e Laje de proteção Sanitária	m³	1,19	R\$ 950,00	R\$ 1.130,50
1.11	Tampa de Ferro Fundido (Ø6")	Unid	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
1.12	Cercado (2,0x2,0 m)	Unid	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
1.13	Entrada de energia elétrica, aérea, monofásica, com caixa de embutir, cabo e disjuntir	Unid	1	R\$ 1.232,33	R\$ 1.232,33
1.14	Portão de Ferro	Unid	1	R\$ 1.754,50	R\$ 1.754,50
1.15	Poste concreto para energia elétrica	Unid	1	R\$ 326,70	R\$ 326,70
1.16	Quadro de comando elétrico	Unid	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Valor Total do Item 1 - Materiais sem encargos					R\$ 14.964,03
BDI (23,61%)					R\$ 3.533,01
Valor Total do Item 1 - Materiais com encargos					R\$ 18.497,04
2.0	Tamponamento (somente em caso de poço improdutivo)				
	Serviços				
2.1	Serviço de Desinfecção	Unid	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2.2	Execução de Tamponamento	Unid	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Valor Total do Item 2 - Serviços sem encargos					R\$ 2.000,00
BDI (29,70%)					R\$ 594,00
Valor Total do Item 2 - Serviços com encargos					R\$ 2.594,00

Materiais					
2.3	Brita Nº 01	m³	2,9	R\$ 120,00	R\$ 350,40
2.4	Saco de Cimento	Unid	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
2.5	Areia	Lata	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
Valor Total do Item 2 - Materiais sem encargos					R\$ 615,40
BDI (23,61%)					R\$ 145,30
Valor Total do Item 2 - Materiais com encargos					R\$ 760,70
VALOR TOTAL - 1ª ETAPA					R\$ 53.064,71

2ª Etapa - Sistema de Bombeamento					
Serviços					
3.1	Instalação do Sistema de Bombeamento	Unid	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
Valor Total do Item 1 sem encargos					R\$ 1.350,00
BDI (29,70%)					R\$ 400,95
Valor Total do Item 1 com encargos					R\$ 1.750,95
Materiais					
3.2	Tubo de Rosca PVC Branca 1.1/4"	m	168	R\$ 42,00	R\$ 7.056,00
3.3	Corda de Polietileno Torcida Azul 10 mm	m	173	R\$ 8,60	R\$ 1.487,80
3.4	Cabo PP Flexível 3x4 - 4 mm	m	175	R\$ 31,30	R\$ 5.477,50
3.5	Luva Roscavel 1 1/4"	Unid	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
3.6	Curva Galvanizada M/F 90° de 1.1/4"	Unid	3	R\$ 67,20	R\$ 201,60
3.7	Flange sextavado com rosca	Unid.	1	R\$ 305,62	R\$ 305,62
3.8	União com rosca 1 1/4"	Unid	8	R\$ 51,33	R\$ 410,64
3.9	Niple galvanizado 1 1/4"	Unid	8	R\$ 15,69	R\$ 125,52
3.10	Hidrômetro Multijato - Qn = 10 m³/h	Unid	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
3.11	Bomba Submersa para Poço Tubular Profundo, Ø4"	Unid	1	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
3.12	Tubo PVC Soldável 20mm (Tubo de Monitoramento)	m	168	R\$ 2,00	R\$ 336,00
3.13	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno	Unid.	1	R\$ 49,64	R\$ 49,64
3.14	Haste de aterramento	Unid.	1	R\$ 169,89	R\$ 169,89
3.15	Quadro de Comando	Unid	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
Valor Total do Item 2 sem encargos					R\$ 25.900,21
BDI (23,61%)					R\$ 6.115,04
Valor Total do Item 2 com encargos					R\$ 32.015,25
VALOR TOTAL - 2ª ETAPA					R\$ 33.766,20
VALOR GLOBAL					R\$ 86.830,91

Observação:

- Os valores referentes aos Itens 1.2 ao 1.4 e os itens 1.9 e 1.10 são proporcionais à quantidade de metros perfurados, não podendo ultrapassar a profundidade final total do poço definida no projeto básico. Não obstante, caso sejam encontradas entradas de água com vazões satisfatórias em profundidades menores, a perfuração poderá ser encerrada pelo fiscal e o custo da obra calculado conforme a execução.
- Os valores relacionados ao Item 2.0 serão somente contabilizados caso o poço, após perfurado, seja improdutivo ou o Item 1.7 aponte parâmetros fora dos permitidos pela legislação vigente.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Obra: Perfuração de 1 Poço tubular profundo para uso público até 200 metros

Localidade: Localidade de Veados Branco

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
PERFURAÇÃO DO POÇO MÉTODO ROTO-PNEUMÁTICO					
01	Transporte dos equipamentos (dois caminhões e um carro)	1	unidade	2.300,00	2.300,00
02	Montagem dos equipamentos no canteiro de obras	1	unidade	1.000,00	1.000,00
03	Abertura inicial com perfuração roto-pneumática em 12" (0 a 20 m)	20	metro	192,00	3.840,00
04	Perfuração pneumática em 10" (20 a 200 m)	180	metro	190,020	34.596,00
05	Selo sanitário de 3" com calda de cimento (0 a 20 m)	20	metro	54,70	1.094,00
06	Tubo de revestimento galvanizado de 10" (0 a 20 m)	20	metro	276,49	5.529,80
07	Tubo de revestimento geomecânico ranhurado (filtro) de 4" (20 a 200 m)	180	metro	272,00	48.960,00
08	Areia pré-filtro - preenchimento anular de 3" (20 a 200 m)	8	tonelada	1.700,00	13.600,00
09	Vedação Sanitária, Laje de Concreto 1 x 1 x 0,15 metros	1	unidade	300,00	300,00
10	Limpeza com água e dispersante	1	unidade	958,00	958,00
11	Flange - Tampa de Poço 4"	1	unidade	216,42	216,42
12	Teste de Vazão 24 h e recuperação mínima de 80% do NE	1	unidade	3.312,00	3.312,00
13	Análise Físico-Química e bacteriológica	1	unidade	800,00	800,00
14	Cadastro do poço junto ao SIOU/DRHS/SEMA	1	unidade	300,00	300,00
15	Cercamento do poço mínimo de 2 x 2 metros	1	unidade	1.084,49	1.084,49
16	Placa da obra de 2 x 2 metros - padrão Programa Mais Água RS	1	unidade	400,00	400,00
17	Tamponamento do poço (se necessário)	1	unidade	1.650,93	1.650,93
Total geral R\$					119.941,64



Anderson Kopiolesk
CREA/RS 261756

Nilo Antonio Espindola - Geólogo CREA/RS 070974

Santiago/RS, 24 de outubro de 2025.

ORÇAMENTO

MAIS ÁGUA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA LTDA.

CNPJ: 34.368.003/0001-02

Rua Julio de Castilhos 498 , Bairro São Cristóvão – Tapejara/RS, CEP 99950-000

54 2014 5555 – contatomaissagua@gmail.com

Rep. Legal: CARLOS EDUARDO RITTER DEITOS, RG n.º 3073481719, CPF n.º

005.784.900-56

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Autorização prévia de perfuração	01	UN	R\$ 970,00	R\$ 970,00
2	Transporte de Equipamentos	01	UN	R\$ 2.500,00	-
3	Montagem de canteiro de obras	01	UN	R\$ 1.000,00	-
4	Reabertura em 12" até a rocha	6	M	R\$ 120,00	R\$ 720,00
5	Perfuração em 6" de 6 a 100 metros	94	M	R\$ 115,00	R\$ 10.810,00
6	Perfuração em 6" de 100 a 200 metros	100	M	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
7	Perfuração em 6" de 200 a 250 metros	50	M	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
8	Tubo revestimento geomecânico 6"	6	M	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
9	Laje de vedação sanitária área mínima de 1m com espessura de 10cm (1mx1mx10cm), concêntrica ao tubo de revestimento e com a declividade do centro para a borda.	01	UN	R\$ 500,00	R\$ 500,00
10	Flange — Tampa do poço 6 ½"	01	UN	R\$ 150,00	R\$ 150,00
				R\$ 32.500,00	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo e local de Entrega: 30 dias

Tapejara-RS, 23 de julho de 2025.


CARLOS EDUARDO R. DEITOS
ENGENHEIRO DE MINAS
CREA-RS 194011

Representante Legal da empresa

54 2014.5555

Rua Júlio de Castilhos, 498
Bairro São Cristóvão - Tapejara/RS

www.maisaguars.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE/RS

OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR

DATA DE PREÇO: MARÇO DE 2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 24,84%

PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO BDI (R\$)	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	COTAÇÃO	1	AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS - SIOUT/DRHS/SEMA	unid	1,00	2.500,00	3.121,00	3.121,00
1.2	COTAÇÃO	2	PLACA DE OBRA	unid	1,00	1.200,00	1.498,08	1.498,08
1.3	COTAÇÃO	3	TRANSPORTE E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS	unid	1,00	1.500,00	1.872,60	2.125,00
1.4	COTAÇÃO	4	DESLOCAMENTO	km	86,00	5,50	6,87	590,49
				Subtotal		R\$ 7.334,57		
2			PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO					
2.1	COTAÇÃO	5	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM DN=10" ATÉ 150m	m	150,00	150,00	187,26	28.089,00
2.2	COTAÇÃO	6	TUBO DE FERRO CALANDRADO PARA ESCORAMENTO DO SOLO	m	5,00	900,00	1.123,56	5.617,80
2.3	COTAÇÃO	7	TUBULAÇÃO DE REVESTIMENTO GEOMECÂNICO, DN=4", MODELO STANDARD	m	130,00	200,00	249,68	32.458,40
2.4	COTAÇÃO	8	TUBULAÇÃO FILTRANTE COM ABERTURA 0,75 - 1mm	m	20,00	220,00	274,65	5.492,96
2.5	COTAÇÃO	9	INJEÇÃO PRÉ FILTRO GRADUADO	unid	1,00	1.000,00	1.248,40	1.248,40
2.6	COTAÇÃO	10	SELO SANITÁRIO	unid	1,00	550,00	686,62	686,62
2.7	COTAÇÃO	11	UTILIZAÇÃO DE COMPACTOLIT - INTERFACE - SELO SANITÁRIO/PRÉ FILTRO	unid	1,00	700,00	873,88	873,88
2.8	COTAÇÃO	12	DESENVOLVIMENTO DO POÇO POR HORA	h	3,00	300,00	374,52	1.123,56
2.9	COTAÇÃO	13	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO	unid	1,00	2.500,00	3.121,00	3.121,00
2.10	COTAÇÃO	14	LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA - 1X1X0,10m	unid	1,00	500,00	624,20	624,20
2.11	COTAÇÃO	15	TAMPA SUPERFICIAL	unid	1,00	350,00	436,94	436,94
2.12	COTAÇÃO	16	TAMPA DE FUNDO	unid	1,00	250,00	312,10	312,10
2.13	COTAÇÃO	17	TESTE DE VAZÃO 24h E COLETA E ANÁLISE FÍSICOQUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA	unid	1,00	4.700,00	5.867,48	5.867,48
2.14	COTAÇÃO	18	OUTORGA DE REGULARIZAÇÃO	unid	1,00	6.500,00	8.114,60	8.114,60
2.15	COTAÇÃO	19	CERCAMENTO DO POÇO DE 2,50X2,50X1,20m	unid	1,00	3.200,00	3.994,88	3.994,88
				Subtotal		R\$ 98.061,82		
3			INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE/RS

OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR

DATA DE PREÇO: MARÇO DE 2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 24,84%

PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO BDI (R\$)	VALOR (R\$)
3.1	COTAÇÃO	20	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA DE NO MÍNIMO 3HP	unid	1,00	9.000,00	11.235,60	11.235,60
3.2	COTAÇÃO	21	TAMPA DE FERRO PARA POÇO 6"X1 1/4"	unid	1,00	250,00	312,10	312,10
3.3	COTAÇÃO	22	TUBULAÇÃO GALVANIZADA DE 1" OU 1 1/4"	m	148,00	82,00	102,37	15.150,58
3.4	COTAÇÃO	23	CURVA GALVANIZADA DE 1 1/4"	unid	1,00	94,90	118,47	118,47
3.5	COTAÇÃO	24	UNIÃO GALVANIZADA DE 1 1/4"	unid	1,00	130,00	162,29	162,29
3.7	COTAÇÃO	25	NIPLE GALVANIZADO DE 1 1/4"	unid	1,00	31,90	39,82	39,82
3.8	COTAÇÃO	26	LUVA GALVANIZADA DE 1 1/4"	unid	25,00	31,00	38,70	967,51
3.9	COTAÇÃO	27	CABO PP 3X4mm	m	150,00	19,00	23,72	3.557,94
3.10	COTAÇÃO	28	BOIA ELÉTRICA	unid	1,00	77,50	96,75	96,75
3.11	COTAÇÃO	29	TUBULAÇÃO AUXILIAR DE 3/4" PARA MEDIÇÃO DOS NÍVEIS DE ÁGUA	m	150,00	4,75	5,93	889,49
					Subtotal	R\$ 32.530,56		
4			INSTALAÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO					
4.1	COTAÇÃO	30	CABO ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA DE 3X4mm	unid	1,00	23,00	28,71	28,71
4.2	COTAÇÃO	31	CABO DE PLASTICHUMBO DE 2X4mm	unid	1,00	15,27	19,06	19,06
4.3	COTAÇÃO	32	CHAVE BOIA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO	unid	1,00	95,00	118,60	118,60
4.4	COTAÇÃO	33	CAIXA DE AÇO IMPERMEÁVEL DE 0.5, 0.4 E 0.2m	unid	1,00	1.215,00	1.516,81	1.516,81
4.5	COTAÇÃO	34	CHAVE REVERSORA	unid	1,00	260,00	324,58	324,58
4.6	COTAÇÃO	35	CONECTORES	unid	4,00	85,75	107,05	428,20
4.7	COTAÇÃO	36	DUAS BASES COMPLETAS DE PROTEÇÃO (FUSÍVEIS)	unid	2,00	240,00	299,62	599,23
4.8	COTAÇÃO	37	CONTRACTOR PRINCIPAL	unid	1,00	400,00	499,36	499,36
4.9	COTAÇÃO	38	CONTRACTOR AUXILIAR	unid	1,00	227,50	284,01	284,01
4.10	COTAÇÃO	39	CAPACITORES DE PARTIDA	unid	1,00	217,50	271,53	271,53
4.11	COTAÇÃO	40	CAPACITORES PERMANENTES DE AUXÍLIO	unid	2,00	232,50	290,25	580,51
4.12	COTAÇÃO	41	RELÉ DE SOBRECARGA	unid	1,00	252,50	315,22	315,22
4.13	COTAÇÃO	42	FUSÍVEIS E PARAFUSOS DE 35A	unid	2,00	105,00	131,08	262,16
4.14	COTAÇÃO	43	RELÉ DE TEMPO	unid	1,00	252,50	315,22	315,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE/RS

OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR

DATA DE PREÇO: MARÇO DE 2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 24,84%

PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO BDI (R\$)	VALOR (R\$)
4.15	COTAÇÃO	44	TAMPA DE PROTEÇÃO DE 63A	unid	1,00	195,00	243,44	243,44
4.16	COTAÇÃO	45	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO MANUAL	unid	1,00	165,00	205,99	205,99
4.17	COTAÇÃO	46	AMPERÍMETRO	unid	1,00	250,00	312,10	312,10
4.18	COTAÇÃO	47	ANÉIS DE PROTEÇÃO	unid	2,00	90,00	112,36	224,71
4.19	COTAÇÃO	48	VOLTÍMETRO	unid	1,00	242,50	302,74	302,74
4.20	COTAÇÃO	49	CANALETAS PLÁSTICAS 20X20mm	unid	1,00	129,75	161,98	161,98
4.21	COTAÇÃO	50	TRILHOS	unid	1,00	79,00	98,62	98,62
4.22	COTAÇÃO	51	TERMINAIS	unid	1,00	75,50	94,25	94,25
4.23	COTAÇÃO	52	FIAÇÃO 0.75 E 6mm	unid	1,00	12,50	15,61	15,61
4.24	COTAÇÃO	53	ABRIGO DE PROTEÇÃO DO QUADRO DE COMANDO	unid	1,00	7.350,00	9.175,74	9.175,74
Subtotal						R\$ 16.398,38		
VALOR TOTAL								R\$ 154.325,33

gov.br
Documento assinado digitalmente
MILENA OLIVETTO
Data: 19/03/2025 15:07:15 -0300
Verifique em https://validar.jbr.gov.br

ENGENHEIRO CIVIL CREA RS264456

CACIQUE DOBLE, 11 MARÇO 2025



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
 ENDEREÇO: AV. CEL. JORGE FRANTZ, 675 - CENTRO
 MUNICÍPIO: CERRO LARGO - RS
 DATA: 20/02/2025
 SOLICITANTE: PREFEITO PEDRO

R\$ 55.190,00
 - ARTESIANOS
 - 1200
 - 1200
 - 1200
 - 1200
 - 1200

ITEM I		PERFURAÇÃO DO POÇO ARTESIANO 6"		
QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
10	m	Tubo de revestimento Geo 6"	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
100	m	Perfuração 6" de 00 a 100 metros	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
100	m	Perfuração 6" de 101 a 200 metros	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
40	m	Perfuração 6" de 201 a 240 metros	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
1	Unid.	Selo Sanitário	R\$ 560,00	R\$ 560,00
1	Unid.	Montagem canteiro de obras	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
1	Unid.	Tampa Poço	R\$ 240,00	R\$ 240,00
1	Unid.	Quadro de comando	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
1	Unid.	Mão de obra para instalação	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
		TOTAL		R\$ 41.700,00
ITEM III		OUTORGA DE POÇO ARTESIANO (DOCUMENTAÇÃO COMPLETA)		
1	Unid.	ART assistência	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
1	Unid.	Hidrometro multijato, vazão nominal 3m³/h max. 15m³/h	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1	Unid.	Cercado padrão	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
220	Metros	Tubo monitoramento	R\$ 9,00	R\$ 1.980,00
1	Unid.	Teste vazão ABNT - 24 horas - Bomba e energia do cliente	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
1	Unid.	Análise físico-química e bacteriológica completa	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
1	Unid.	Anotações de responsabilidade técnica - ART do responsável técnico	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
1	Unid.	Serviços geológicos para encaminhamento	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00
1	Unid.	Dosador de cloro	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
		TOTAL		R\$ 13.490,00
ITEM I		PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO		R\$ 41.700,00
ITEM III		OUTORGA POÇO ARTESIANO		R\$ 13.490,00
		TOTAL		R\$ 55.190,00

OBS: - A empresa perfuradora não se responsabiliza pela qualidade e quantidade da água encontrada.
 - A moto bomba tem garantia de 1 ano para defeitos de fabricação
 - Validade da proposta: 30 dias

Santa Rosa, 20 de fevereiro 2024

Oldemar Kruger

CNPJ 51.616.657 / 0001-19

Poços Artesianos Santa Rosa/RS

Rua das Tilias, Alto do Parque, Santa Rosa/RS

(55) 9 9989-6413/(55) 9 9184-2634 pedrobarcelos21@gmail.com

ALTA VAZÃO POÇOS LTDA
 CNPJ 51.616.657/0001-19
 Av. Uruguai, 2030
 98.940-000-Tuparendi-RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2385.10/2025

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PROGRESSO/RS E A EMPRESA PFG
POÇOS ARTESIANOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PROGRESSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Quatro de Novembro, 1.150, cidade de Progresso – RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 92.454.800/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Paulo Gilberto Schmitt**, residente e domiciliado na Avenida Gramado, nº 887, Centro, nesta cidade de Progresso – RS, inscrito no CPF sob nº 299.491.490-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.250.019/0001-38, sediada na Av. D. Pedro II, nº 88 bairro São Paulo em Tapejara/RS, neste ato representada pelo Sr. **Márcio Parisotto**, CPF nº 040.952.059-46, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 586/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 11/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Execução de obras de perfuração de 01 (um) poço tubular profundo de Abastecimento de Água na Localidade de Bate e Vira, município de Progresso – RS, com fornecimento de mão de obra e material, conjunto motobomba submersa, quadro de comando e demais itens necessários**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto e demais especificações técnicas que compõe e integram o objeto, anexos do Edital. **Para execução da obra serão utilizados recursos oriundos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Agricultura, Pecuária Produção Sustentável e Irrigação, Programa Avançar na Agropecuária – Poços – Convênio FPE nº 1773/2023, Processo nº 23/1500-0021166-2.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

13624 - PFG POCOS ARTESIANOS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	Transporte de equipamentos	UND	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	Montagem e Desmontagem dos Equipamentos no Canteiro de Obra	UND	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	Reabertura em 10" Até a Rocha	MT	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
4	Perfuração com diâmetro de 6.1/8" de 0 a 100 metros	MT	76	R\$ 100,00	R\$ 7.600,00
5	Perfuração com diâmetro de 6.1/8" de 100 a 200 metros	MT	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
6	Tubo para Revestimento Geomecânico 6.1/2"	MT	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
7	Vedação Sanitária, Laje de concreto 1 x 1 x 0,15 m	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
8	Relatório Técnico Final do Poço, com ART de Geólogo	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
9	Desenvolvimento com compressor e limpeza do poço com detergente	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
10	Flange - Tampa de poço 6" 1/2	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
11	Licença prévia perfuração	UND	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
12	Teste de vazão	UND	1	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
13	Análise de Água Físico Química e Microbiológica	UND	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
14	Tubo Geomecânico 4" - Tubo Cego	MT	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
15	Tubo Geomecânico 4" - Tubo Filtro	MT	100	R\$ 142,00	R\$ 14.200,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

16	Cap Fêmea	MT	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
17	Pré Filtro	SC	115	R\$ 65,00	R\$ 7.475,00
18	Mão de Obra Instalação dos Tubos	UND	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
19	Transporte	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
20	Bomba Submersa 9hp 43 Est 4" Trifásico	UND	1	R\$ 6.140,00	R\$ 6.140,00
21	Quadro de Comando Standart 9hp Trifásico	UND	1	R\$ 1.298,00	R\$ 1.298,00
22	Reservatório de Fibra 10m3	UND	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
23	Base de Concreto Armado 10 cm - 3,0x3,0m	UND	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
24	Rede Adutora PEAD DN 50 mm - PN 16	MT	780	R\$ 18,90	R\$ 14.742,00
25	Tubo Galvanizado 1"1/4" 3mm	MT	180	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00
26	Luva galvanizada 1 1/4"	UND	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
27	Cabo PP Isolado 3x6mm	MT	210	R\$ 13,50	R\$ 2.835,00
28	Saida do Poço Equipamento de Válvula Curva Suporte	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
29	Comando Chave Bóia Via Rádio Instalação Completa Postes, Rádio, Antena, Comando Completo	UND	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
30	Entrada de Energia Poste/Caixa Trifásico Padrão Certel	UND	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
31	Acompanhamento Serviços Engenheiro Civil	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
				Total Geral:	R\$ 114.000,00

1.4. É de responsabilidade da Contratada a emissão, pagamento e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente execução da obra antes do início dos trabalhos.

1.5. É de responsabilidade da Contratada a inscrição da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

2.2. O prazo de execução da obra é o estabelecido no respectivo Cronograma de Execução, a contar da emissão da Ordem de início dos serviços emitida pelo Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

01 – Secretaria de Obras, Viação E Serviços Públicos

17.512.0076.1031 – Sistema de Reservação de Água e Perfuração de Poços

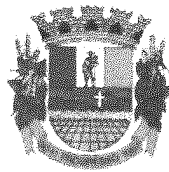
3.4.4.9.0.51.0.0.00.00.00 – Obras e Instalações (528)

05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

01 – Secretaria de Obras, Viação E Serviços Públicos

17.512.0076.1031 – Sistema de Reservação de Água e Perfuração de Poços

3.4.4.9.0.51.0.0.00.00.00 – Obras e Instalações (538)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O Município efetuará o pagamento conforme o percentual do Cronograma físico-financeiro da obra, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais ou Faturas e Laudo de Vistoria do Engenheiro do Município. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Para fins de pagamento, a empresa deverá enviar:

5.2.1. Matrícula de Inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

5.2.2. SEFIP;

5.2.3. Nome dos profissionais responsáveis pela execução do serviço;

5.2.4. Certidões Negativas do INSS e FGTS.

5.2.5. ART de execução;

5.2.6. Nota Fiscal/Fatura.

5.3. A liberação da última parcela do valor do contrato somente será efetuada mediante a apresentação pelo Contratado, da CND relativa a quitação do recolhimento total do INSS incidente sobre a Obra executada e da baixa da mesma no referido Instituto.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA/IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA OBRA.

7.1. O objeto do presente Contrato tem garantia de 05 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto à vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto estará a cargo da Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos, através do secretário Paulo Cesar Mantelli e do Engenheiro Paulo Eduardo Draghetti, que poderão recusar o recebimento do objeto, se o mesmo estiver em desacordo com as características exigidas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 11.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 11.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.1.9.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual;
- 11.1.10.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 11.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, mantendo o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Progresso

aqueles atinentes ao objeto do contrato. A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É vedado à contratada:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

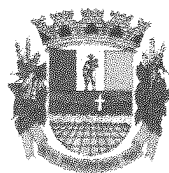
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e demais normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Lajeado - RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes e testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Progresso (RS), em 11 de setembro de 2025.

PAULO GILBERTO Assinado de forma digital
por PAULO GILBERTO
SCHMITT:299491 SCHMITT:29949149053
49053 Dados: 2025.09.11 10:30:47
-03'00'

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PROGRESSO
Paulo Gilberto Schmitt
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

RICARDO MIGUEL Assinado de forma digital
por RICARDO MIGUEL
HESSLER:001809 HESSLER:00180941046
41046 Dados: 2025.09.11
10:32:30 -03'00'

MARCIO Assinado de forma digital
por MARCIO
PARISOTTO:04095205946
4095205946 Dados: 2025.09.11
11:19:55 -03'00'

CONTRATADA
PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA
Márcio Parisotto
Sócio

EVANDRA Assinado de forma
digital por EVANDRA
LUSSANI:0369 LUSSANI:03690851084
0851084 Dados: 2025.09.11
10:49:32 -03'00'